

TERMO DE COLETA E DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

A Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte - PRODABEL com sede na Av Presidente Carlos Luz, 1275 – Caiçara, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ 18.239.038/0001-87, entidade executora das Políticas de Inclusão Digital da Prefeitura de Belo Horizonte, neste ato representada pela Diretora de Inclusão Digital, Milla Fernandes Ribeiro Tangari, e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, com sede na Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº. 900 - Buritis, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 41.657.081/0001-84, neste ato representada por sua Presidente Substituta, Deusuete Matos Pereira de Assis, BT00140, resolvem celebrar o presente Termo de Coleta de Bens Inservíveis nas condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, a coleta e doação dos bens móveis inservíveis relacionados no anexo único, pela Prodabel, tendo por finalidade a utilização, exclusivamente para fins e uso de interesse social, na Política de Inclusão Digital da Prefeitura de Belo Horizonte.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA COLETA

2.1. Por tratar-se da coleta de bens inservíveis a serem utilizados para fins e uso de interesse social, não há valor pecuniário incidente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

3.1. Pelo presente termo, a BHTrans transfere à Prodabel, em caráter definitivo, irrevogável e gratuito, sem encargos ou condições impostas, os bens inservíveis relacionados no anexo único.

3.2. Por força deste instrumento, e na melhor forma de direito, a BHTrans transfere à Prodabel, gratuitamente, todo o direito e ação, domínio e posse sobre os bens inservíveis mencionados na Cláusula Primeira.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA BHTRANS

4.1. Disponibilizar os bens inservíveis livres e desembaraçados de ônus judiciais, extrajudiciais ou encargos, além de:

4.1.1. Esclarecer quaisquer dúvidas que surgirem sobre os bens antes da realização de sua retirada;

4.1.2. Disponibilizar os bens para retirada no local no dia e horário agendados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA PRODABEL

5.1. Utilizar os bens inservíveis recolhidos exclusivamente para fins de uso e interesse social, nas Políticas de Inclusão Digital da Prefeitura de Belo Horizonte, além de:

5.1.1. Responsabilizar-se pelo recolhimento e transporte dos bens;

091
AD

5.1.2. Comprometer-se a dar destinação final ambientalmente adequada, em prol do interesse público, quando necessário o descarte do bem;

5.1.3. Prestar informações, quando assim solicitada, da destinação dos bens recolhidos;

6. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

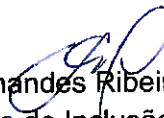
6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, assinam as partes do presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 19 de Julho de 2024.



Deusuite Matos Pereira de Assis
Presidente Substituta
BHTrans



Milla Fernandes Ribeiro Tangari
Diretora de Inclusão Digital
Prodabel

10
AD

CADEIRAS	MESAS
37	91
40	284
82	512
441	549
1569	781
3971	1186
4463	1203
5379	1234
5455	1263
5468	1608
5499	1616
6613	1826
6709	1906
6804	1920
7505	1923
7521	1944
7865	1949
7991	2021
8520	2039
8525	2075
8659	2076
9098	3116
9108	4221
9120	5333
11473	5355
11477	6185
11479	6189
11482	6656
11484	7006
11819	7033
12978	7181
13050	6696
13743	7261
14304	7288
274051	7289
25 S/PAT	7324
	7615
	7942
	8068
	8083
	8088
	8904
	8928
	10387
	10388
	11060

11061
11569
11588
14208
14229
1618
1735
2052
3110
2042
3872
3717
399322
1 S/PAT

LOV
A3